

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2815, DE 09 DE AGOSTO DE 1991.

Autoriza doação de imóvel à Loja Maçônica Ideal e Trabalho nº 130 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica Ideal e Trabalho nº 130, desta cidade, o imóvel do Patrimônio Municipal com as seguintes características: "lote de terreno urbano, definitivo, de nº 11, com a área de 608,25 m², cadastrado sob o nº SE-11-03-7A-11, pertencente à quadra SER-11-07-7A, formada pelas Ruas Aldorando Jorge Amy e Waldemar Raghiane Samora e Avenidas Sadalla Jorge e Francisco Salviano Pinto, situado nesta cidade à esquina da Avenida Francisco Salviano Pinto com a Rua Aldorando Jorge Amy, no Bairro Universitário, medindo 18,31 metros de frente para a Avenida Francisco Salviano Pinto; 15,00 metros na face oposta a esta avenida, confrontando com o lote nº 10; 45,49 metros de frente para a Rua Aldorando Jorge Amy e, finalmente, 35,61 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 12", destinado à edificação do Templo da entidade donatária.

Art.2º - A doação de que trata o artigo anterior fica sujeita às seguintes cláusulas e condições:

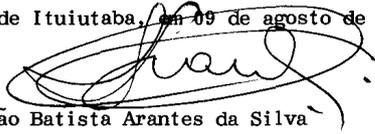
I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

III - reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, com suas benfeitorias e sem qualquer indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de agosto de 1991.


João Batista Arantes da Silva

- Prefeito de Ituiutaba -